

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 468/2000

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA AMPLIAR LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE DENOMINAÇÃO POR VEREADOR.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/04/2000 25/04/2000 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 668/1999 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: MARCÍLIO CARRA



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



(Proc. 28.793)

RESOLUÇÃO Nº. 468, DE 18 DE ABRIL DE 2000

Altera o Regimento Interno, para ampliar limite de apresentação de denominação por vereador

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de abril de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O § 4°. do art. 138 do Regimento Interno (Resolução n°. 379, de 13 de novembro de 1990), acrescentado pela Resolução nº. 415, de 16 de maio de 1995, e alterado pela Resolução nº. 437, de 26 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cada vereador só poderá apresentar, anualmente, vinte denominações.'

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, em dezoito de abril de dois mil

(18.04.2000).

Prof. FRANCISCO DE AȘSIS POÇO

Presidente 1

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de abril de dois mil (18.04.2000). ---

> WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

gm